



MUITO URGENTE

**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTARIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS**

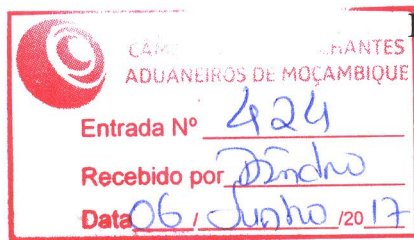
ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/AT/DGA/411/2017

Assunto: Aditamento à Ordem de Serviço nº 23/AT/GDA/411/2017-(Levantamento da Interdição Temporária de Importação de Carnes, Frangos e seus derivados)

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, INTERTEK e demais interessados, comunica-se o seguinte:

1. Através da Ordem de serviço nº 18/AT/DGA/411/2017, de 31 de Março, foi comunicada a interdição da entrada no território nacional de carnes, frangos e seus derivados, provenientes da República Federativa do Brasil e de países vizinhos, até à conclusão das análises laboratoriais que estavam em curso.
2. Das análises laboratoriais efectuadas e em função dos resultados obtidos, foi autorizado o levantamento imediato da interdição referida no número anterior, apenas para as mercadorias retidas nos Portos de Maputo, Beira e Nacala, noutras estâncias aduaneiras, incluindo nos armazéns aduaneiros e dos consignatários.
3. Mantém-se em vigor a interdição de importação do frango de qualquer origem.

A presente Ordem entra imediatamente em vigor.



Direcção Geral das Alfândegas, aos 05 de Junho de 2017

O Director Geral

Aly Dauto Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)